



# JORNAL OFICIAL

DA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM

Criado pela Lei n.º 95/60, de 11/10/1960

São José do Bonfim-PB, 21 de Outubro de 2014

Tiragem desta edição: 50 exemplares

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM  
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BONFIM

### PODERES CONSTITUÍDOS

Rosalba Gomes da Nóbrega - Prefeita  
Antônio Soares de Lima - Vice-Prefeito  
Vereador Reginaldo de Sousa Lima - Presidente da Câmara Municipal

### EXPEDIENTE

Rosalba Gomes da Nóbrega: Prefeita  
Antônio Soares de Lima: Vice-Prefeito  
Vereador Reginaldo de Sousa Lima: Presidente da Câmara Municipal

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM

LEI N.º 526/2014, DE 20 DE OUTUBRO DE 2014.

**AUTORIZA A VENDA DE DOIS  
VEÍCULOS DE PROPRIEDADE  
DESTE MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ  
DO BONFIM, E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

**ROSALBA GOMES DA NÓBREGA**, prefeita do município de São José do Bonfim, Estado da Paraíba, usando das atribuições legais que são conferidas por Lei.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a vender dois veículos movidos a gasolina, sendo um Fiat/Uno Mille Fire ano/modelo 2004/2005, placas MZH-5869/PB, cor predominante br: e um Fiat/Uno Mille Fire, ano/modelo 2001/2002, placas MOF-5103/PB, cor predominante branca, de propriedade deste Município, imprestáveis para o serviço público.

**Art. 2º** - A venda dos veículos, de que trata o artigo 1º desta Lei, será procedida de avaliação, em obediência às normas gerais, dispostos na Lei de Licitação em vigor.

**Art. 3º** - Os recursos financeiros provenientes destas vendas serão destinados à compra de um veículo zero quilômetro destinado ao serviço público.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** - Revogam-se das disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Constitucional do município de São José do Bonfim, Estado da Paraíba, 20 de Outubro de 2014.

Rosalba Gomes da Nóbrega  
PREFEITA MUNICIPAL